



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 2021003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
Processo LC n.º 003 – Homologado em 12/01/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de “Assistência Médico Veterinária” junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 1182 de 18/05/2011 e alterado pela Lei Municipal nº 1414 de 20/05/2014.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 29 de dezembro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e empresa **GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação da secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, acompanhado de parecer jurídico, ambos em anexo, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 11 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2765*
de *30/01/23* PL
foyc
Visto

Pato Bragado - PR, em 05 de janeiro de 2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário Nº *10.922*
de *31/01/23* PL
foyc
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME - CONTRATADA
GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/12/003677 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) do CONTRATO Nº 2021003/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PARECER JURÍDICO Nº 268/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO Nº: 2022/12/003677

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) do CONTRATO Nº 2021003/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME**, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de “Assistência Médico Veterinária” junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 1182 de 18/05/2011 e alterado pela Lei Municipal nº 1414 de 20/05/2014, nas condições e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.200	UNID.	Consulta veterinária	82,37	98.844,00
2	120	UNID.	Auxílio em parto cesariana veterinário	194,83	23.379,60
3	240	UNID.	Auxilio em parto normal veterinário	134,17	32.200,80
4	120	UNID.	Redução de prolapso de útero veterinário	120,17	14.420,40

O expediente veio acompanhado de requerimentos, justificativas, motivação, concordância do contratado e documentos de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/12/003677 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) do CONTRATO Nº 2021003/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) do CONTRATO Nº 2021003/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tem vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo sido firmado em 12 de janeiro de 2021, com início de vigência na mesma data:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado.

Durante a vigência do contrato os valores serão revistos tendo como data base a publicação do Chamamento Público nº 005/2020.

Contando com dois termos aditivos que prorrogaram o prazo da prestação dos serviços, vigência e reajustaram o valor.

A última prorrogação ocorreu por meio do Termo Aditivo nº 002, prorrogando a contratação pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 11 de janeiro de 2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 11 de janeiro de 2023.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/12/003677 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) do CONTRATO Nº 2021003/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Assim, está vigente até a presente data e podendo sofrer nova prorrogação.

Portanto, os presentes requerimentos de aditivo de prorrogação de prazo foram realizados no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantêm-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação.

Quanto ao preço, verifica-se que o valor foi estipulado pela Administração, ante se tratar de contrato realizado por inexigibilidade de licitação decorrente de chamamento público nº 005/2020 com base em valores praticados pelo mercado, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Verifico que está ausente alvará de funcionamento exigido pelo chamamento público, estando a contratação adstrita à sua manutenção, podendo ser entregue pelo contratado dentro da vigência do contrato para possibilitar a presente prorrogação e sua formalização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/12/003677 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) do CONTRATO Nº 2021003/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de prestação de serviço, estendendo-se por mais 12 (doze) do CONTRATO Nº 2021003/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária e à **apresentação de alvará de funcionamento**.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 30 de dezembro de 2022.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo.: 2022/12/003677
Data Protoc.: 14/12/22
Requerente.: JAQUELINE VANELLI
CPF.....: 067.818.409-75
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Avenida CONTINENTAL
Complem.:
Fone.....: 99992-3438
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021;
CONTRATADA: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME;
CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
14/12/22	Licitação - Cristiane

Assinatura Requerente

2022/12/003677 Data:14/12/2022
17-PROTOCOLO Hora:16:42:13
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:JAQUELINE VANELLI
CPF/CNPJ...:06781840975
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES; REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021; CONTRATADA: GUSTAVO ALFREDO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao **Termo aditivo do contrato nº 003/2021**

Objeto: **Prestação de serviço de Assistência médica veterinária**

Contratada: **GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME**

CNPJ: nº **04.521.286/0001-01**

Início de Vigência: **12/01/2022** Termino de Vigência: **11/01/2023**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO **REACTUAÇÃO** **QUANTITATIVO**

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Prestação de serviço de assistência veterinária:

- Consulta veterinária
- Auxílio em parto cesariana veterinário
- Auxílio em parto normal veterinário
- Redução de prolapse de útero veterinário

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: A empresa **GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME**, atendeu às condições previamente estabelecidas no contrato nº 003/2021, tendo as obrigações do contrato cumpridas regularmente e com base nesses trabalhos a Secretaria de Agricultura Pec. e Meio Ambiente se manifesta favorável pela continuação na prestação de serviço da contratada.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO: Essa prorrogação busca dar continuidade nos trabalhos de assistência veterinária no Município, onde busca atender ao programa de fomento a bovinocultura de leite, através da Lei Municipal nº 1182 de 18 de maio de 2011, com alteração na Lei nº 1414 de 20 de maio de 2014.

A referida empresa já possui um número de produtores a qual presta os serviços, sendo que ela presta os serviços de forma satisfatória, onde a relação profissional e produtor já obteve uma confiança nos serviços prestados, por esse motivo, a secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente se mostra favoráveis a prorrogação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXA:

- * Declaração favorável da contratada
- * Negativas:
 - Municipal
 - Estadual
 - Federal
 - FGTS
 - Trabalhista
 - Falência e Concordata

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: Programa de apoio e incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00.00 – 3153– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 505

Observações:

Nome do Fiscal do Contrato: Claudete Lúcia Scaravonatto

CPF: 886.10.369-00 **e-mail:** claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:  .

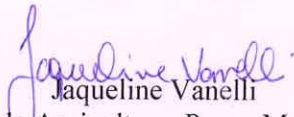
Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnhold

CPF: 059.536.049-12 **e-mail:** cristiane@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:  . **Recebido em:** 14/12/22.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 13 de dezembro de 2022.


Jaqueline Vanelli

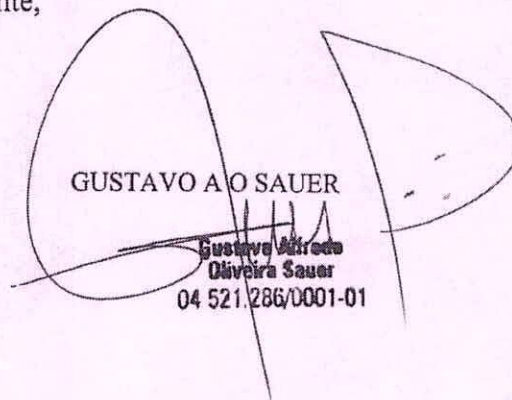
Secretária de Agricultura, Pec. e Meio Ambient

DECLARAÇÃO

Eu, GUSTAVO A O SAUER , portador da Célula de Identidade nº 591466 SSP/MS e do CPF nº 795.010.791-04, residente e domiciliado em ENTRE RIOS DO OESTE — PR, proprietário da empresa GUSTAVO A O SAUER - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maurício Cardoso, 995, centro, no Município de entre Rios Do Oeste — PR, CEP: 85.988-000, telefone para contato: (45) 3257-1442, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.286/0001-01, declaro, para os devidos fins e a quem interessar que manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do contrato nº 2021003/2021, — Homologado 12/01/2021, pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento deste contrato.

Sem mais.

Atenciosamente,


GUSTAVO A O SAUER
Gustavo A O Sauer
Oliveira Sauer
04 521.286/0001-01



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

C.N.P.J.: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, Nº 600 - AREA CENTRAL - CEP: 85.988-000 Entre Rios do Oeste - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 3548/2022

Nome do Requerente:

Razão Social: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME

CPF/CNPJ: 04.521.286/0001-01

Endereço: Rua Mauricio Cardoso

Bairro: Centro

Complemento: Sala-02

Cidade: Entre Rios do Oeste - PR

Nº: 955

Finalidade: PROVA DE REGULARIDADE

Observação:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Entre Rios do Oeste PR segunda-feira, 07 de novembro de 2022 às 10:49 hs.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 06/01/2023
Certidão Concedida Gratuitamente

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.entreriosdoeste.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-RZPDHRVBTTVLWC-7 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028134263-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.521.286/0001-01**

Nome: **GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER
CNPJ: 04.521.286/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:28 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **0405.5066.0AC6.8042**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.521.286/0001-01
Razão Social: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER
Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO SN / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112003293236079353

Informação obtida em 07/12/2022 16:27:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.521.286/0001-01
Certidão n°: 44076481/2022
Expedição: 07/12/2022, às 16:29:19
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.521.286/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER – inscrito no CNPJ sob n.º 04.521.286/0001-01, com sede na Rua Mauricio Cardoso, n.º 955, Centro, no Município de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 14 de dezembro de 2022.



**MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171**

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2022.12.14 15:09:24 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.521.286/0001-01
Razão Social: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER
Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO SN / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122801113271514503

Informação obtida em 05/01/2023 13:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER ME

CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
04521286000101	16658-PJ (PR)	06/11/2008

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	Validade:	Código de validação
26/12/2022	25/01/2023	JKIR.KHP.RVGDRS3.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER

CPF

79501079104

CRMV

04836-VP (PR)

Data de inscrição

24/08/2001

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

26/12/2022

Validade:

25/01/2023

Código de validação

GB4K.ZQE.O8W4TUL.Y2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

1 - RAZÃO SOCIAL:

GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER ME

CRMV-PR Nº:

PR-16658-PJ

2 - NOME FANTASIA:

CASA DO LEITE - PRODUTOS E ASSISTENCIA VETERINÁRIA

3 - ENDEREÇO:

RUA MAURICIO CARDOSO 955

4 - CEP:

85988-000

5 - BAIRRO:

CENTRO

6 - CNPJ/CPF Nº:

04.521.286/0001-01

7 - MUNICÍPIO/

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

8 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER

CRMV-PR Nº:

PR-04836-VP

9 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTE DO OBJETIVO SOCIAL:

Privada - Comércio - PRODUTOS VETERINÁRIOS
COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VET.

Curitiba, 24 de Julho de 2013

CRMV-PR

Méd. Vet. Eliel de Freitas

CRMV-PR nº 0826

A validade do presente certificado está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da anuidade

É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios do Oeste, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e decreto 5.711 de 05/05/2002.

Concede a Presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 001/2023

Razão Social: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME

Fantasia: CASA DO LEITE

CNPJ/CPF: 04.521.286/0001-01

Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO 995

Município: ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Ramo de atividade: Veterinária

Responsável técnico: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER

Conselho Regional: CRMV4836

Data de Emissão: 05/01/2023

Exercício: Vencimento 05/01/2024

VILMAR FRARE/ANDREI SEHN

Técnico Vigilância Sanitária/Fiscal de Posturas

Andrei Sehn
CPF: 065.606.279-77
Fiscal de Posturas

Este documento deve ser fixado em local visível ao Público (Art.166- CSP)



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Alvará Renovação 397/2022
C.M.C. Nº 351

NOME EMPRESARIAL: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME		CPF/CNPJ: 04.521.286/0001-01
NOME DE FANTASIA:		
CONSTITUIÇÃO: Firma de Empresário - Firma Individual		
ENDEREÇO: Rua Mauricio Cardoso	NÚMERO: 955	COMPLEMENTO:
BAIRRO: Centro	CEP: 85.988-000	ÁREA ABERTA M²: 0,00
ÁREA CONSTRUÍDA M²:		
ATIVIDADE: ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 0047.7/17.04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 0047.2/45.00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 0047.8/90.02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 0047.8/90.04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 0075.0/01.00 - Atividades veterinárias; 0082.9/97.99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
RESTRICÇÕES: Horário de Funcionamento: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE		
VALIDADE: DE 04/01/2023 ATÉ 31/03/2023	PROTOCOLO:	



Entre Rios do Oeste, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço com o código de autenticidade

Nº WIS031202-532-XSXYOFV0BDGDUB-7

GERADO POR: LUIZ CARLOS MACHADO IMPRESSO POR: LUIZ CARLOS MACHADO quarta-feira, 04 de janeiro de 2023